

Lei - nº 1/63

Feb

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1964 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Buritis ^{Secreta} e em Prefeito Municipal Promulga a seguinte Lei:-

Artº - 1º - A Receita do Município de Buritis para o exercício de 1964, é orçada em "Doze Milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 12.880.000,00) de acordo com os quadros anexos.

Artº - 2º - A despesa do município de Buritis para o exercício de 1964, é fixada em "Doze milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 12.880.000,00) de acordo com os quadros anexos.

Artº - 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% sobre a receita prevista, bem como fazer operação de crédito por antecipação da Receita orçada nesta Lei, a juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Artº - 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1964. - Lido e passado na Prefeitura de Buritis em 30 de Setembro de 1963. Registre-se, Publique-se. a) João Leonorato - Primeiro - Prefeito - a) Sebastião Alves - Secretário - Contador.

Lei - nº 2/63

Autoriza a Prefeitura, pelo chefe do Executivo a vender, alienar, aforar terrenos do Patrimônio do Município, divididos em lotes, de acordo com a planta cadastral existente.

- A Câmara Municipal de Buritis Por